




# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 08 / 2017

ENCAMINHE-SE  
Sala das Sessões 15/08 / 2017  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Encaminhamento:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalzinho

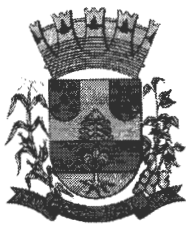
**Assunto:** Aprovação do empreendimento imobiliário denominado “Residencial Aristóteles Fornari”

**Vereador Autor:** Jesuel Donizete Alpi

Apresento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 31 da Lei Orgânica, em comunhão com o artigo 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicitando as seguintes informações:

Em continuidade ao Pedido de Informação 06/2017, solicita-se que seja informada a esta Casa de Leis quais providências o Poder Executivo Municipal vem a tomar a fim de corrigir a situação do empreendimento, mormente a **adequação de novo projeto que defina a área institucional, a área verde, e demais medidas compensatórias.**

Salienta-se que apesar de aprovado como “condomínio”, na realidade o local caracteriza-se como um “loteamento”, sem apresentar à municipalidade a compensação que está legalmente obrigado. Prova disto é a Lei Municipal 1.452/2014 (em anexo), que instituiu nome em **via pública** dentro do seu perímetro, corroborando para que o empreendimento siga as normas destinadas a um “loteamento urbano”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Transparência que rege a Administração Pública, mormente pela proteção ao Meio Ambiente Urbano juntamente com a Função Social da Propriedade Constitucionalmente assegurada, requer que as medidas relativas ao empreendimento imobiliário sejam realizadas o quanto antes.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2017.

**Jesuel Donizete Alpi**  
**Vereador**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI Nº 1.452/ 2014.**

**DE 27 DE AGOSTO DE 2014.**

**“Dispõe sobre denominação de via pública que específica”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º - A Rua do Condomínio Residencial “Aristóteles Fornari”, localizado no Jardim Copacabana, neste Município passa a denominar-se:**

**Rua- Miguel Anselmo de Oliveira Preto.**

**Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pinhalzinho, 27 de Agosto de 2014.

  
Anderson Luis Pereira

Prefeito Municipal